



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2019

Ref.: Tomada de Preço nº 05/2019

Processo Administrativo nº 168/2019

Ref.: Contrato de Repasse nº 829058/2016 – Operação 1029730-74

Homologado: 10/04/2019

Objeto: Pavimentação (Av. Mal. Ildefonso Pires de Moraes Castro)

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa EMPREITEIRA CONSTRUIR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Dr. Ronay Brenner, nº 385, Cidade São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 05.539.019/0001-24, neste ato representada por seu administrador, Senhor Evaner Medeiros de Oliveira, portador do RG nº 1075080761, CPF sob o nº 933.618.150-53, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira. Prorroga o prazo para conclusão do objeto contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias, vigendo de **10/03/2020** a **08/08/2020**, de acordo com a solicitação do Rafael Liberalesso, engenheiro civil do Município, CREA/RS 209.317, fiscal do contrato, responsável pela obra, com amparo legal no artigo 57, § 1º, II, 79, § 5º da Lei federal nº 8.666/93.

Cláusula Segunda. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes;

Cláusula Terceira. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dividir quaisquer questões oriundas deste Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente aditivo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de julho de 2020.



Leocarlos Girardello
Prefeito Municipal
Contratante


Evaner Medeiros de Oliveira
Empreiteira Construir Eireli
Contratada

Testemunhas: 

